



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.361/93

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Praça Dom José Medeiros Leite, nesta cidade.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, Minas Gerais, autorizada a determinar a subdivisão do lote de propriedade do Sr. Ozires Barbosa Malachias e outros, situado à Praça Dom José Medeiros Leite, nesta cidade, com área total de 773,00 m² (setecentos e setenta e três metros quadrados), em dois lotes de 542,00m² (quinhentos e quarenta dois metros quadrados) e 231,00m² (duzentos e trinta e um metros quadrados), respectivamente.

Parágrafo Único - Os lotes resultantes da subdivisão tem as seguintes confrontações:

Lote 280-A - Situado à Praça Dom José Medeiros Leite com a área total de 542,00 m² (quinhentos e quarenta e dois metros quadrados), contendo uma casa de morada com 168,25 m², com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a dita praça numa extensão de 21,00m; pela direita com Rita Mendes Santos, numa extensão de 24,00m e com Paulo Azevedo numa extensão de 1,00 m; pela esquerda, parte e um canto na divisa da dita praça e Raimundo Gomides, segue dividindo com este 20,70m; volve à esquerda e segue dividindo com Irineu José de Melo 1,90m; volve à direita e segue dividindo com o mesmo 6,60; volve à esquerda e segue dividindo com Milta Melo Siqueira 8,80m; volve à esquerda e segue



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

dividindo com o lote 280 - B, 1,30m; volve à direita e segue dividindo com o lote 280 - B, 10,95m, chegando na divisa com Paulo Azevedo.

Lote 280-B - Situado à Rua Lamounier Godofredo, com área total de 231,00 m² (duzentos e trinta e um metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a dita Rua, numa extensão de 11,70m; pela esquerda com Paulo Azevedo numa extensão de 21,00 m; pela direita com Milta Melo Siqueira numa extensão de 18,40m e com o lote 280-A, numa extensão de 1,30m, pelos fundos com o lote 280-A numa extensão de 10,95m.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 17 de março de 1993


Dr. Antonio Dianese

Prefeito Municipal